



ESCLARECIMENTO 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

Foi-nos encaminhado via e-mail pedido de esclarecimento referente ao edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando for o caso, de acordo às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no seguintes termos:

1 – A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?

Resposta: O preposto trata-se de pessoa indicada pela Contratada a quem a Contratante se reportará para solucionar questões relacionadas à execução contratual. Não se exige que o proposto esteja nas dependências ou em local/estado da Contratante, tampouco o edital exige posto de atendimento nas dependências ou em local/estado da Contratante.

2 – A contratada deverá disponibilizar sistema informativo (self-booking) para o contratante ?

Resposta: Não necessariamente. O edital estabelece a disponibilização de canal de atendimento via e-mail ou self-booking.

3 – Por se tratar de desconto na tarifa, contratado poderá cobra TAXA D.U 10%?

Resposta: O critério de julgamento será o de maior desconto sobre o valor da tarifa. Neste sentido, o percentual de desconto a ser concedido é de inteira responsabilidade da proponente. Ainda, o percentual a ser indicado na proposta trata-se de desconto sobre o valor da tarifa, e não de cobrança, como indicado no questionamento.

4 – Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal da Companhia aérea?

Resposta: Não. Contudo, nos termos dos itens 6.5 e 6.6 do termo de referência anexo ao edital, a Contratante poderá solicitar à Contratada as faturas ou notas fiscais da companhia aérea sempre que assim julgar necessário.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

5 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá se deslocar até o contratante, ou este será enviado eletronicamente e posteriormente por correio?

Resposta: O contrato poderá ser enviado pela Contratante via e-mail, para posterior retorno devidamente assinado via correios.

Diante do exposto, esclarecem-se os questionamentos, mantendo-se inalterado o edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimentos ao Edital de Pregão Presencial n.º 5/2019 será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Pato Branco, www.patobranco.pr.leg.br, menu Transparência – Avisos e Editais de Licitação, para ciência de todos os interessados.

Pato Branco, 20 de setembro de 2019.

RONALDO ROLDÃO
Pregoeiro

Portaria n.º 46, de 12 de novembro de 2018



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br

